



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

Gabinete Deputado Wilson Brandão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer ao Projeto de Lei nº 77/2024.

Autor: Tribunal de Contas do Estado do Piauí

Relator: Dep. Wilson Brandão

“Propõe o envio ao Poder Legislativo de projeto de lei de reajuste do valor dos vencimentos dos servidores efetivos, das remunerações dos servidores comissionados, das gratificações pelo exercício de função de confiança, e das gratificações pagas a policiais militares integrantes do Pelotão Especial de Segurança (PES) do Tribunal de Contas, de alteração da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Lei nº 5.888, de 19 de agosto de 2009) e do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Lei nº 5.673, de 1º de agosto de 2007), e dá outras providências”

I – RELATÓRIO

Fora encaminhado para esta Comissão, Projeto de Lei nº 77/2024 de iniciativa do Governo do Estado do Piauí, que *“Propõe o envio ao Poder Legislativo de projeto de lei de reajuste do valor dos vencimentos dos servidores efetivos, das remunerações dos servidores comissionados, das gratificações pelo exercício de função de confiança, e das gratificações pagas a policiais militares integrantes do Pelotão Especial de Segurança (PES) do Tribunal de Contas, de alteração da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Lei nº 5.888, de 19 de agosto de 2009) e do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do*



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

Gabinete Deputado Wilson Brandão

Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Lei nº 5.673, de 1º de agosto de 2007), e dá outras providências”.

II – ANÁLISE

A presente proposição objetiva reajustar os vencimentos dos servidores efetivos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), reajustar as gratificações pelo exercício de cargos em comissão, função de confiança, e gratificações dos militares do TCE-PI, alterar a Lei Orgânica do TCE-PI (Lei nº 5.888, de 19 de agosto de 2009), Alterar o Plano de Cargos do TCE-PI (Lei nº 5.673, de 1º de agosto de 2007), criar o cargo de Analista de Administração e cinco cargos de Assistente de Administração.

Os Reajustes Propostos são de 6% nos vencimentos dos servidores efetivos e nas gratificações por exercício de cargo em comissão, função de confiança e para os militares do Pelotão Especial de Segurança (PES). O impacto Financeiro R\$ 4.063.549,69 para 2024 e R\$ 6.522.771,22 para 2025 e 2026, a minuta sugere que violação de deveres previstos no art. 168 enseje a aplicação de multas.

A criação de cargos:

1 – Analista de Administração:

- Inspirado no cargo de Analista de Controle Externo – Área de Apoio Técnico e Administrativo, conforme Lei nº 10.356/2001 e Resolução TCU nº 154/2002
- Atribuições incluem atividades na área de Engenharia, mas podem ser regulamentadas para outras áreas como arquitetura.
- Impacto Financeiro: Dependerá da realização de concurso público e provimento dos cargos.

2- Assistente de Administração:

- Criação de 5 novos cargos, aumentando o total de 40 para 45 cargos.
- Impacto Financeiro: R\$ 327.852,39 para 2024 e R\$ 655.704,79 para 2025 e 2026.

Os vencimentos propostos para o novo cargo de Analista de Administração serão baseados no menor vencimento da carreira de Analista Judiciário do Poder



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

Gabinete Deputado Wilson Brandão

Judiciário da união (R\$ 5.189,71), acrescidos de 140% de GAI e diferença de 5% entre as classes. Esse projeto de lei pretende, portanto, ajustar as remunerações e estruturar novos cargos no TCE-PI, com medidas detalhadas para garantir a adequação financeira e funcional dentro do tribunal

Todas as necessidades formais para a criação da presente Lei foram atendidas.

Destarte o Projeto de Lei nº 77/2024 está de acordo com a ordem constitucional, formal, e matéria, obedecendo a todos os requisitos legais, regimentais e constitucionais exigidos para a tramitação de proposição de sua natureza.

III –Voto

Ante ao exposto, o Projeto de Lei nº 77/2024 é constitucional, cumprindo as normas legais, assim exarando voto pela sua aprovação, que “Propõe o envio ao Poder Legislativo de projeto de lei de reajuste do valor dos vencimentos dos servidores efetivos, das remunerações dos servidores comissionados, das gratificações pelo exercício de função de confiança, e das gratificações pagas a policiais militares integrantes do Pelotão Especial de Segurança (PES) do Tribunal de Contas, de alteração da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Lei nº 5.888, de 19 de agosto de 2009) e do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Lei nº 5.673, de 1º de agosto de 2007), e dá outras providências”.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Teresina, 17 de maio de 2024.


Wilson Brandão
Deputado Estadual

